



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 117 C/2.019

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 145/2.019, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2.021, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 20 de janeiro de 2.021, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Memorial Descritivo;
Anexo III	- Planilha de Orçamento;
Anexo IV	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo V	- Projeto Executivo
Anexo VI	- Atestado de Vistoria;
Anexo VII	- Minuta de Contrato;
Anexo VIII	- Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo X	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para implantação de galerias de águas pluviais no bairro Jardim Paulista, e demais elementos integrantes deste Edital.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local das obras, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo VI, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.3 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 2 (dois) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

2.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

2.3 – A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal juntamente com os agentes designados pelo Governo do Estado de São Paulo, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.

2.4 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será o responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.5 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

2.6 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.7 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.3.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

3.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.3 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII, deste Edital;

3.2.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.4 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser providenciado pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.5 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4;

3.5.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.5.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.5.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de galeria de águas pluviais.

3.5.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de galeria de águas pluviais.

3.5.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo VI.

3.5.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~{A}O CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.5.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de R\$ 33.266,38 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.5.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital;

3.5.7 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

3.5.8 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada posteriormente.

3.6 – Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.7 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.7, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados no item 3.4, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 2.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 27 (vinte e quatro) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos recursos por parte do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma físico financeiro, liberadas no 10º

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



(décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 2.4 deste Edital.

7.1.2 – Os pagamentos pela prestação de serviço, objeto desta licitação, ficam condicionados à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

7.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

7.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

7.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

8 – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

8.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

11.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.10.00.4. 15.451.0040.2.083.4.4.90.51.00
Ficha nº 566

02.10.00.4. 15.451.0040.2.083.4.4.90.51.00
Ficha nº 4035

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

14.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

14.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 17 de dezembro de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019

PROC. SA/DL Nº 145/2.019

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para obras em galerias de águas pluviais.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.
2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Nº	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	Serviços Preliminares				
1.1	Aquisição e assentamento de Placa de Obra no Modelo Caixa em Chapa de Aço Galvanizado (1 unidade de 4,50 m²)	m²	4,5		
1.2	Locação da Obra, com uso de equipamentos topograficos, inclusive topografo e nivelador	m	503		
2	Galerias de Aguas Pluviais				
2.1	Tubo Concreto Armado Calsse PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600mm para águas pluviais, assentamento de tubos de concreto Ø 600mm, simples, junta em argamassa 1:3 cimento e areia	unidade	191		
2.2	Tubo CA 1, concreto armado para galerias de águas pluviais diâmetro 800 mm, fornecimento material com areia cimento 1:4 - fornecimento, assentamento, incluíse topografo	unidade	312		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.3	Escavação Mecanizada de vala com profundidade maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e justante / uma composição por Trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ / 155 HP), Largura de 1,5 m a 2,5m, em solo de 1A Categoria, Locais com baixo nível de interferência. AF_01/2015	m ³	2054,47		
2.4	Reaterro Mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m, com solo de 1ª Categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m ³	1311,1		
2.5	Anel Conico Premoldado Ø maior 1,00 metros Ø menor 0,60 metros	m ³	11		
2.6	Tampão fofo articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 t, redondo tampa 600mm, rede pluvial/esgoto, P= Chamine CX areia / Poço Visita Assentado com Arg Cim / Areia 1:4, fornecimento e Assentamento	unidade	11		
2.7	Foma Tipo Funação para Concreto Armado em Tabua uso duas vezes para os PVC 11 vezes com altura variavel - cone de 50 cm - laje de 20 cm PV-01 = 3,05 metros, PV-02 = 2,30 metros, pv-03 = 2,40 metros , pv-04=1,85 metros, pv-05 = 2,61 metros, pv-06 = 2,82 metros, pv-07 = 4,63 metros, pv-08 = 2,87 metros, pv-09 = 3,80 metros, pv-10 = 3,80 metros, pv-11 = 2,00 metros	unidade	221		
2.8	Armação Aço CA-50, diamentor 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	3450		
2.9	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	52		

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3 Caixa Dupla em Alvenaria (1,20 x 2,10 m)					
3.1	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	4,75		
3.2	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	118,952		
3.3	Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14 x 19 x 39 cm, (Espessura 14 cm), FBK = 4,5 MPA, para paredes com área Líquida Menor que 6 m ² , sem vãos, utilizado palheta. AF_12/2014	m ²	111,6		
3.4	Chapisco aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Internas, com colher de pedreiro. Argamssa Traço 1:3 com preparo Manual_06/2014	m ²	100,8		
3.5	Barra Lisa com argamassa traço 1:4 (Cimento e areia, Grossa), epressão 2,0 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecanico da argamassa	m ²	100,8		
3.6	Fornecimento e Confecção em Estrutura Metálica Aço ASTM para as Grelhas de Captação - Montagem da Estrutura	kg	1233,1		
4 Dissipador de Energia em Concreto Armado					
4.1	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	24		
4.2	Forma em madeira comum para fundação	m ²	60,48		
4.3	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	759,89		
4.4	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	16,54		
4.5	Concreto Ciclopico Envelopado em Pedra Rachão	m ³	12,5		
4.6	Grama Tipo Batatais em placa tipo raças e Jardim	m ²	100		

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5 Caixa de Inteligação Seção 2x2 Livre H=6,00 m					
5.1	Aço CA-50	kg	599,88		
5.2	Forma de Madeira de Lei	m ²	28,08		
5.3	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	5,37		
5.4	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	45,6		
5.5	Chapisco Traço 1:3 (Cimento e Areia Média), Espessura 0,5 cm, preparo mecânico da argamassa - interno e externo	m ²	103,2		
5.6	Barra Lisa com argamassa traço 1:4 (Cimento e areia, Grossa), espessura 2,0 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa.	m ²	103,2		
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total Ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos:

- B.D.I.
- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 21/2.019** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



_____, _____ de _____ de 2.019.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: 	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019

Acessos Principais:- RUA RUI BARBOSA – AVENIDA AIRTON SENNA DA SILVA E DEPOIS RUA CEARÁ

II. DESCRIÇÃO DA GLEBA.

As quadras e arruamentos em divisão à gleba acima citada, consideram em seu desenho, os critérios vocacionais de sua micro região e o alcance social do empreendimento do município.

A área considerada, possui elemento geográfico marcante que mereça especial comentário, como erosão já a longos anos.

01. GENERALIDADES.

O presente memorial é parte integrante do projeto do sistema de coleta e afastamento das águas pluviais (galeria), na área destinada, obedecendo.

O lançamento das águas pluviais será em um riacho após a ponte do prolongamento da Rua Acre.

02. METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA.

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais do loteamento foi adotado o “Método Racional”, tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 50 hectares, conforme é exigido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto.

O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da seguinte expressão :-

$$Q = 0,1667 \times C \times I \times AD$$

Q	=	Vazão, em l/s
c	=	Coefficiente de Escoamento Superficial da Bacia = 0,70
i	=	Intensidade Média da Chuva de Projeto, em l/s
A	=	Área da Bacia que Contribui para a Seção, em Hectares

03. PARÂMETROS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DO CONJUNTO GUIA/SARJETA.

O conjunto guia/sarjeta a ser executado será igual ao padrão mínimo exigido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, conforme é demonstrado em detalhe no projeto em anexo.

A planilha de cálculo referente ao conjunto guia/sarjeta adotado foi elaborada seguindo todos os parâmetros estabelecidos pelas normas da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

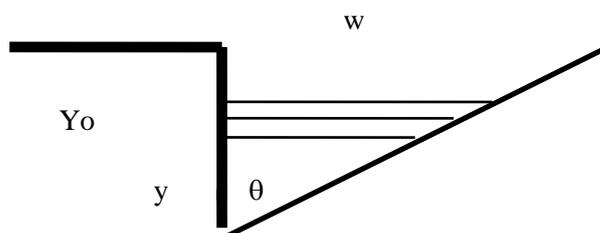
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



- a) Declividade Mínima = 0,5%
- b) Coeficiente de Rugosidade de Manning = 0,012
- c) Altura Máxima da Lâmina de Água = 0,10 m (y)
- d) Velocidade Máxima de Escoamento = 3,0 m/s
- e) Altura Livre da Guia = 0,15m (Y_o)
- f) Declividade da Sarjeta = Declividade do “Grade”
- da
- g) Declividade da Pista de Rolamento = Rua
1,0%

Considerando a seção típica da sarjeta, abaixo demonstrada, teremos :-



Seção Típica do Conjunto Guia/Sarjeta

- W = Largura da Faixa Admissível de Inundação
- θ = Ângulo formado entre a Lateral e o Fundo do Canal Triangular
- Y_o = Altura Livre da Guia
- y = Profundidade da Lâmina D'água à Linha de Fundo

04. PARÂMETROS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Para o cálculo da rede coletora de águas pluviais, foram consideradas as normas exigidas pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, sendo estabelecidas previamente as posições das bocas de lobo, conforme a declividade das ruas e também dos tipos de cruzamentos das vias.

Logo após o posicionamento das bocas de lobo, foi traçado a rede de galerias, determinando os trechos a serem implantadas.

Ao término do traçado da rede coletora, é feita a divisão da área total em “Sub-bacias”, as quais irão contribuir com o deflúvio de cada trecho.

Nos cálculos hidráulicos da rede de galerias, foi empregada a fórmula de Chezy, associada a equação da continuidade, com o coeficiente dado pela fórmula de Manning.

Os parâmetros adotados são :-

- a) Intensidade da Chuva = 150 mm/h
- b) Declividade Mínima da Rede Coletora = 0,5%
- c) Diâmetro Mínimo da Rede Coletora = 60 cm
- d) Recobrimento Mínimo da Rede = 1,00m
- e) Coeficiente de Escoamento Superficial = 0,70 (Faixa de 0,70 à 0,95)

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



f)	Velocidade de Escoamento	=	Referente Diâmetro e Declividade Adotada
g)	Altura Máxima da Lâmina D'água	=	80% do Diâmetro
h)	Coefficiente de Rugosidade de Manning	=	0,013

05. BOCAS DE LOBO.

As bocas de lobo a serem implantadas serão duplas conforme exigência da Prefeitura Municipal de Monte Alto, e é demonstrada em detalhes em projeto anexo.

O diâmetro mínimo da tubulação que interliga a boca de lobo até a galeria será de 40 cm com queda mínima de 1%.

06. POÇOS DE VISITA.

Os poços de visita da rede coletora de águas pluviais a serem implantados seguirão as exigências da Prefeitura Municipal de Monte Alto, com espaçamentos limites de 100,00m, nos cruzamentos das vias e demais pontos necessários.

O poço de visita terá tampão de ferro fundido no seu fechamento superior com acabamento no mesmo nível do pavimento.

O detalhe do poço de visita é apresentado em projeto anexo.

07. TUBULAÇÃO.

A tubulação adotada para a execução das obras será de concreto pré-moldado, tipo ponta e bolsa (PB), Classe CA-1, com comprimento mínimo de 1,00m/unidade, com os diâmetros internos especificados em projeto.

A tubulação de diâmetro de 40 cm utilizada para ligações das bocas de lobo, serão de concreto pré-moldado, tipo ponta e bolsa, com comprimento mínimo de 1,00m e sem armação.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve.

Não será permitido nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existente nos tubos.

08. CAIXA DE INTERLIGAÇÃO DE RAMAIS DE BOCAS DE LOBO.

A caixa de interligação será utilizada nas junções dos ramais das bocas de lobo com a galeria em pontos onde não haja poço de visita.

A caixa de interligação é detalhada em projeto anexo.

09. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS.

Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT e da Prefeitura Municipal de Monte Alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



10. NORMAS DE EXECUÇÃO.

Deverão ser seguidas todas as normas e especificações da ABNT e da Prefeitura Municipal de Monte Alto, a quem caberá a fiscalização e o recebimento das obras de drenagem do loteamento, podendo a mesma embargar a execução caso haja mudanças de especificações de materiais ou de traçado, apresentado no projeto aprovado.

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha demarcada no projeto aprovado, sendo respeitadas todas as cotas e alinhamentos indicados.

A necessidade ou não de escoramento será de responsabilidade e competência da companhia construtora da rede, mas deverá obrigatoriamente ser usado escoramento quando as paredes das valas forem constituídas de solos de fácil desmoronamento.

O assento da tubulação será executado no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

11. MEMORIAL QUANTITATIVO.

a. Tubulação em concreto pré-moldado.

01	191,00 m de Tubo armado CA-01	-	Ø	60 cm
02	312,00 m de Tubo armado CA-01	-	Ø	80 cm

b. Poços de Visita.

01 11 Unidades

c. Bocas de leão dupla

01 12 Unidades;

d. Caixa de ligação 2,00x2,00 = h=6,00 metros;

12. CRITÉRIOS

Os critérios adotados na elaboração deste projeto foram fixados de acordo a bibliografia citada adiante, com utilização do Método Racional para o cálculo das vazões, conforme tabela 01.

Método	Area (km ²)
Racional	$A \leq 2,00$
I-Pai-WU	$2,00 < A \leq 200,00$
Kokei Uehara	$200,00 < A \leq 600,00$
Hidrograma Unitário	$A \geq 600,00$

Tabela 01 – Métodos Sintéticos – Area de Drenagem.

Fonte: DAEE (2005) - Guia Prático para projetos de pequenas obras hidráulicas.

Departamento de Águas e Energia Elétrica

O Grau de Impermeabilidade do Solo e Coeficiente Volumétrico é apresentado na tabela 02 e 03 abaixo:

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Grau de impermeabilidade do solo	Cobertura ou tipo do solo	Uso do solo ou grau de urbanização
Baixo	- com vegetação rala e/ou esparsa; Solo arenoso seco; Terrenos cultivados.	- zonas verdes não urbanizadas.
Médio	- terrenos com manto fino de material poroso; - solos com pouca vegetação; - gramados amplos; - declividades médias.	- zona residencial com lotes amplos (maior que 1.000 m ²); - zona residencial rarefeita.
Alta	- terrenos pavimentados; - solos argilosos; - terrenos rochosos estêreis ondulados; - vegetação quase inexistente.	- zonas residenciais com lotes pequenos (100 a 1.000 m ²)

Tabela 02: Grau de impermeabilização do solo em função do uso

Fonte: Manual de cálculo das vazões máximas, médias e mínimas nas bacias hidrográficas do Estado de São Paulo. DAEE (1994).

Grau de impermeabilidade da superfície	Coefficiente Volumétrico de Escoamento (C)
Baixo	0,30
Médio	0,50
Alto	0,80

Tabela 03: Coeficiente volumétrico de escoamento (C)

Fonte: Manual de cálculo das vazões máximas, médias e mínimas nas bacias hidrográficas do Estado de São Paulo. DAEE (1994).

A área apresenta-se urbanizada onde podemos adotar um coeficiente de impermeabilidade $C = 0,70$.

Para dimensionamento das galerias de águas pluviais foi utilizado o Método Racional com período de Retorno de 10 anos. O cálculo da capacidade de escoamento das tubulações foi feito com utilização da equação de Manning.

Método Racional :

$$Q = 0,1667 C i AD$$

com:

Q = vazão de enchente (m³/s)

AD = área de drenagem (ha)

C = coeficiente de escoamento superficial (runoff)

i = intensidade de precipitação (mm/min)

13. PARÂMETROS DE PROJETO:

13.1 Chuvas

Tempo de entrada: 10,00 minutos;

Período de Retorno: 10 anos para galerias ;

Coefficiente de Run-Off: 0.70 (pós urbanização);

Intensidade Critica de Chuvas: Equação de Chuva de Araraquara SP (adotada).

= 153,10 mm/h TABELA 3.5 – CONVERTENDO PARA mm/min = 2,55 mm/min

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

14.1 Rede de Galerias de Águas Pluviais:

A rede de galeria de águas pluviais será constituída pôr um conjunto de condutos de seção circular assentados sob o leito carroçável da via pública , em posição e profundidade especificadas em projeto. Terá a função de coletar as águas escoadas pelas sarjetas, captadas

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



através de bocas de lobo, bocas de lobo estas, interligadas a rede principal pôr meio de ramais com diâmetro mínimo de 400 milímetros.

14.1.1 Diâmetros Mínimos:

Rede principal: 800 mm;

Ramais de ligação: 600 milímetros.

14.1.2 Profundidade

Todos os condutos foram projetados com profundidade suficiente para garantir a perfeita ligação dos ramais, e de forma a proporcionar a menor interferência com as demais redes de infra-estrutura urbana.

14.1.3 Dimensionamento

Para o dimensionamento das redes de galerias de águas pluviais utilizou-se do Método Racional, onde as vazões foram calculadas para laminas d'água igual a 90% da seção do conduto, com o emprego da Formula de Manning.

15. BIBLIOGRAFIA

- DAEE (2005) - Guia Prático para projetos de pequenas obras hidráulicas. Departamento de Águas e Energia Elétrica. www.dae.sp.gov.br. 27/09/2005.

- DAEE (2005) – Hidrologia e Hidráulica – Conceitos Básicos e Metodologia – Hidráulica de Canais, Travessias e Barramentos - DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica. www.dae.sp.gov.br. 2005.

- SIGRH (2003) – Plano Estadual de Recursos Hídricos/Banco de Dados pluviográficos do Estado de São Paulo. CD Rom Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica/SP. www.sigrh.sp.gov.br .

- DAEE (1994) – Manual de Cálculo. Vazões Máximas, Médias e Mínimas - Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo – Departamento de Águas e Energia Elétrica.

- DAEE (1994) – Chuvas Intensas no Estado de São Paulo, DAEE – FCTH – Departamento de Águas e Energia Elétrica / Centro Tecnológico de Hidráulica – POLI/USP.

- CETESB/DAEE (1986) – Drenagem Urbana. Manual de Projeto – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

- AZEVEDO NETTO, G.A.ALVAREZ (1994) – Manual de Hidráulica – 7ª edição , Editora Edgar Blucher Ltda. SP.

- FADIGA Jr., F. M. (2001). Projeto de Canais e Reservatórios de Retenção para Drenagem Urbana. FCTH/USP – São Paulo. www.fcth.usp.br

- DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Manual de Drenagem Rodoviária.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



16. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O prazo de execução das obras da rede de galeria de águas pluviais será de acordo com o cronograma apresentado e aprovado no projeto do loteamento perante a Prefeitura Municipal de Monte Alto.

CALCULO TRECHO 01 - DA CAIXA AO PV- 11

BACIA 5,00 HÁ

C= 0,70;

I= 2,55 mm/min;

Trecho = 49,00 metros;

Cota de saída = 470,45 metros

Cota de chegada – 468,70 metros

Desnível da galeria = 1,75 metros;

= $0,1667 \times 2,55 \times 0,7 \times 5,00 = 1,48780 \times 1000 = 1.487,80$ l/s;

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 02 DO PV 11- AO PV 10

BACIA = 5,00 MAIS 0,50 = 5,50 HÁ;

Trecho = 55,00 metros;

Cota de saída = 467,95 metros

Cota de chegada – 466,50 metros

Desnível da galeria = 1,45 metros;

= $0,1667 \times 2,55 \times 0,7 \times 5,50 = 1,63658 \times 1000 = 1.636,58$ l/s;

Conforme tabela tubo de Ø 800 mm.

CALCULANDO TRECHO 03 DO PV 10 AO PV 09

BACIA = 5,50 mais 0,30 = 5,80 HÁ

Trecho = 14,00 metros;

Cota de saída - 463,50 metros;

Cota de chegada – 463,00 metros

Desnível da galeria 0,50 metros;

= $0,1667 \times 2,55 \times 5,80 \times 0,70 = 1,72585 \times 1000 = 1.725,85$ l/s

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 04 DO PV 09 AO PV 08

BACIA = 5,80 HÁ

Trecho = 14,00 metros;

Cota de saída - 460,50 metros;

Cota de chegada - 460,00 metros;

Desnível da galeria 0,50 metros;

= $0,1667 \times 2,55 \times 5,80 \times 0,70 = 1,72585 \times 1000 = 1725,85$ l/s

Conforme tabela tubo de 800 mm;

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



CALCULANDO TRECHO 05 DO PV 08 AO PV 07

BACIA = 5,80 HA

TRECHO = 12,00 METROS;

Cota de saída – 458,43 metros;

Cota de chegada – 458,00 metros

Desnível da galeria = 0,43 metros;

= $0,1667 \times 2,55 \times 5,80 \times 0,70 = 1,72585 \times 1000 = 1725,85$ l/s;

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 06 DO PV 07 AO PV 06

BACIA = $5,80 + 0,30 = 6,10$ HÁ;

TRECHO = 18,00 METROS;

Cota de saída – 454,15 metros;

Cota de chegada - 453,50 metros;

Desnível da galeria - 0,65 metros

= $0,1667 \times 2,55 \times 6,10 \times 0,70 = 1,81511 \times 1000 = 1815,11$ l/s;

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 07 DO PV 06 AO PV 05

BACIA = 6,10 HÁ;

TRECHO = 20,00 METROS;

Cota de saída - 452,00 metros;

Cotas de chegada – 451,30 metros

Desnível da galeria - 0,70 metros

= $0,1667 \times 2,55 \times 6,10 \times 0,70 = 1,81511 \times 1000 = 1815,11$ l/s;

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 08 DO PV -05 AO PV 04

BACIA = 6,10 HA

TRECHO = 16,00 METROS;

Cota de saída – 449,67 metros;

Cota de chegada - 449,10

Desnível da galerias - 0,57 metros

= $0,1667 \times 2,55 \times 6,10 \times 0,70 = 1,81511 \times 1000 = 1815,11$ l/s;

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 09 DO PV 04 AO PV 03

BACIA = 6,10 HA

TRECHO 49,00 METROS;

Cota de saída – 448,55 metros;

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Cota de chegada – 446,80 metros
Desnível da galeria - 1,75 metros
 $= 0,1667 \times 2,55 \times 6,10 \times 0,70 = 1,81511 \times 1000 = 1815,11 \text{ l/s};$
Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 10 DO PV 03 AO PV 02

BACIA = $6,10 + 0,30 = 6,40 \text{ HA}$

TRECHO 20,00 METROS;

Cota de saída – 445,70 metros;

Cota de chegada – 445,00 metros

Desnível da galeria 0,70 metros

$= 0,1667 \times 2,55 \times 6,40 \times 0,70 = 1,90438 \times 1000 = 1904,38 \text{ l/s};$

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 11 DO PV 02 AO PV 01

BACIA = 6,40 HA

TRECHO 21,00 METROS;

Cota de saída – 444,00 metros;

Cota de chegada – 443,30 metros

Desnível da galeria 0,70 metros

$= 0,1667 \times 2,55 \times 6,40 \times 0,70 = 1,90438 \times 1000 = 1904,38 \text{ l/s};$

Conforme tabela tubo de 800 mm;

CALCULANDO TRECHO 12 DO PV 01 AO DISSIPADOR

BACIA = $6,40 + 0,30 = 6,70 \text{ HA}$

TRECHO 24,00 METROS;

Cota de saída – 441,15 metros;

Cota de chegada – 440,30 metros

Desnível da galeria - 0,85 metros

$= 0,1667 \times 2,55 \times 6,70 \times 0,70 = 1,99365 \times 1000 = 1993,65 \text{ l/s};$

Conforme tabela tubo de 800 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019

Nº	ITEM	UNID.	QUANT	valores em R\$		data base: 06/2019	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
1	Serviços Preliminares						
1.1	Aquisição e assentamento de Placa de Obra no Modelo Caixa em Chapa de Aço Galvanizado (1 unidade de 4,50 m ²)	m ²	4,5	420,51	1.892,30	1.365,20	527,10
1.2	Locação da Obra, com uso de equipamentos topograficos, inclusive topografo e nivelador	m	503	7,49	3.767,47	2.718,04	1.049,43
2	Galerias de Aguas Pluviais						
2.1	Tubo Concreto Armado Calsse PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600mm para águas pluviais, assentamento de tubos de concreto Ø 600mm, simples, junta em argamassa 1:3 cimento e areia	unidade	191	194,66	37.180,06	26.823,52	10.356,54
2.2	Tubo CA 1, concreto armado para galerias de águas pluviais diâmetro 800 mm, fornecimento material com areia cimento 1:4 - fornecimento, assentamento, incluíse topografo	unidade	312	295,73	92.267,76	66.566,49	25.701,27
2.3	Escavação Mecanizada de vala com profundidade maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e justante / uma composição por Trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ / 155 HP), Largura de 1,5 m a 2,5m, em solo de 1A Categoria, Locais com baixo nível de interferência. AF_01/2015	m ³	2054,47	4,87	10.005,27	7.218,29	2.786,98

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.4	Reaterro Mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (Capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m, com solo de 1ª Categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m ³	1311,1	11,34	14.867,87	10.726,41	4.141,46
2.5	Anel Conico Premoldado Ø maior 1,00 metros Ø menor 0,60 metros	m ³	11	187,17	2.058,87	1.485,37	573,50
2.6	Tampão fofo articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 t, redondo tampa 600mm, rede pluvial/esgoto, P= Chamine CX areia / Poço Visita Assentado com Arg Cim / Areia 1:4, fornecimento e Assentamento	unidade	11	530,32	5.833,52	4.208,59	1.624,93
2.7	Foma Tipo Funação para Concreto Armado em Tabua uso duas vezes para os PVC 11 veses com altura variavel - cone de 50 cm - laje de 20 cm PV-01 = 3,05 metros, PV-02 = 2,30 metros, pv-03 = 2,40 metros, pv-04=1,85 metros, pv-05 = 2,61 metros, pv-06 = 2,82 metros, pv-07 = 4,63 metros, pv-08 = 2,87 metros, pv-09 = 3,80 metros, pv-10 = 3,80 metros, pv-11 = 2,00 metros	unidade	221	71,62	15.828,02	11.419,11	4.408,91
2.8	Armação Aço CA-50, diamentor 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	3450	8,24	28.428,00	20.509,35	7.918,65
2.9	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	52	565,25	29.393,00	21.205,55	8.187,45
3	Caixa Dupla em Alvenaria (1,20 x 2,10 m)						
3.1	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	4,75	565,25	2.684,94	1.937,05	747,89

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.2	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	118,952	8,24	980,16	707,13	273,02
3.3	Alvenaria de Blocos de Concreto Estrutural 14 x 19 x 39 cm, (Espessura 14 cm), FBK = 4,5 MPA, para paredes com área Líquida Menor que 6 m ² , sem vãos, utilizado palheta. AF_12/2014	m ²	111,6	64,89	7.241,72	5.224,53	2.017,19
3.4	Chapisco aplicado em Alvenarias e Estruturas de Concreto Internas, com colher de pedreiro. Argamssa Traço 1:3 com preparo Manual_06/2014	m ²	100,8	4,22	425,38	306,89	118,49
3.5	Barra Lisa com argamassa traço 1:4 (Cimento e areia, Grossa), espessura 2,0 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecanico da argamassa	m ²	100,8	54,90	5.533,92	3.992,44	1.541,48
3.6	Fornecimento e Confeção em Estrutura Metálica Aço ASTM para as Grelhas de Captação - Montagem da Estrutura	kg	1233,1	17,32	21.357,29	15.408,20	5.949,09
4	Dissipador de Energia em Concreto Armado						
4.1	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	24	74,24	1.781,76	1.285,45	496,31
4.2	Forma em madeira comum para fundação	m ²	60,48	71,62	4.331,58	3.125,01	1.206,57
4.3	Armação Aço CA-50, diâmetro 6,3 (1/4) à 12,5 mm (1/2) - Fornecimento / Corte (Perda de 10%) / Dobra / Colocação.	kg	759,89	8,24	6.261,49	4.517,35	1.744,14
4.4	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	16,54	565,25	9.349,24	6.745,00	2.604,24
4.5	Concreto Ciclopico Envelopado em Pedra Rachão	m ³	12,5	451,20	5.640,00	4.068,97	1.571,03
4.6	Grama Tipo Batatais em placa tipo raças e Jardim	m ²	100	16,03	1.603,00	1.156,48	446,52
5	Caixa de Inteligação Seção 2x2 Livre H=6,00 m						
5.1	Aço CA-50	kg	599,88	8,24	4.943,01	3.566,13	1.376,88
5.2	Forma de Madeira de Lei	m ²	28,08	71,62	2.011,09	1.450,90	560,19

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.3	Concreto FCK = 20 MPA, traço 1:2, 7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1) - Preparo Mecânico com betoneira 400 L. AF_07/2016 - Inclusive Lançamento em Baldes	m ³	5,37	565,25	3.035,39	2.189,88	845,51
5.4	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	45,6	172,38	7.860,53	5.670,97	2.189,56
5.5	Chapisco Traço 1:3 (Cimento e Areia Média), Espessura 0,5 cm, preparo mecânico da argamassa - interno e externo	m ²	103,2	4,22	435,50	314,19	121,31
5.6	Barra Lisa com argamassa traço 1:4 (Cimento e areia, Grossa), espessura 2,0 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo mecânico da argamassa	m ²	103,2	54,90	5.665,68	4.087,50	1.578,18
TOTAIS					332.663,81	240.000,00	92.663,81
					TOTAL GERAL	332663,81	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.019, da _____ nº ____/2.019,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.019, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.019, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.019

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado,

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

2.8 – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado ___ parcelas, liberadas no ___^o (_____) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – Os pagamentos serão processados mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria _____, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade:

a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

b) Recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria _____, conforme Convênio nº _____, de ___ de _____ de 2.01__:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.019, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.019.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2.019 - **PROCESSO Nº** ___/2.019

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO X DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

PROCESSO SA/DL Nº 145/2.019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2.019 - FI 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.